



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI Nº 047-2024.

1

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 047-2024 que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade de cinemas, teatros, parques de diversões, estádios, e similares permitirem a entrada de alimentos ou bebidas, não alcoólicas, trazidos pelo consumidor para consumo próprio, ainda que estes não tenham sido comprados nas dependências dos respectivos estabelecimentos.**”, de autoria do Vereador Sandro José dos Santos, vem a esta Comissão para emissão de parecer nos termos do art. 89, inciso VI, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto obriga os cinemas, teatros, parques de diversão, estádios e similares a permitirem a entrada de alimentos ou bebidas trazidas pelo consumidor para consumo próprio.

A proposta pretende combater a venda casada, atendendo direito do consumidor.

Considerando a competência desta comissão e as matérias a ela relacionadas, o projeto em análise não apresenta qualquer vício, devendo ser submetido a deliberação do plenário.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo ser apreciado, discutido e votado em plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE MAIO DE 2024.


PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA
VEREADOR

OSVALDO CÉSAR DA SILVA
VEREADOR


ANGELINO CLAUDIO PIMENTA NETO
VEREADOR

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

-08-Mai-2024-12:00-052711-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 111/2024

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça; e pela Comissões de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Direitos Humanos, Cidadania, Defesa das Crianças, Adolescentes e da Pessoa com Deficiência e Direito do Consumidor.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI 002/2024	Institui o selo "Autista a Bordo" tendo por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoa com transtorno do espectro autista - TEA no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa
PROJETO DE LEI 003/2024	Estabelece normas para apresentação de projetos que gerem custos às pessoas naturais e/ou jurídicas no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Vereadores Oswaldo Alves Barbosa e Sandro José dos Santos
PROJETO DE LEI 047/2024	Dispõe sobre a obrigatoriedade de cinemas, teatros, parques de diversões, estádios, e similares permitirem a entrada de alimentos ou bebidas, não alcoólicas, trazidos pelo consumidor para consumo próprio, ainda que estes não tenham sido comprados nas dependências dos respectivos estabelecimentos.	Vereador Sandro José dos Santos


Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681